



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.629, de 20 de março de 2012.

Concede revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 6º da Lei nº 1.515 / 2008, o reajuste de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do município de Santa Cruz da Conceição, a vigorar a partir de 1º de abril de 2012.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de março de 2012.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, e publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura